



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.432, DE 8 DE JUNHO DE 2015**

DISCIPLINA CRITÉRIOS QUE FIXA A TARIFA, O REAJUSTE E A REVISÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, ESTABELECE DATA BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e embasado no artigo 6º, inciso I, item 12, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A tarifa a ser cobrada pela concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, será aquela obtida no processo licitatório a ser instaurado no prazo de 30 dias da publicação deste Decreto.

**ART. 2º.** O reajuste será anual e a revisão ordinária da tarifa ocorrerá, com periodicidade mínima de três anos e quando comprovadamente houver necessidade de aferir o equilíbrio econômico financeiro, obedecendo a data base, 1º (primeiro) de maio/2015.

**ART. 3º.** A tarifa a ser cobrada dos estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior, comprovadamente com Carteira de Estudante atualizada, excluindo-se especialização lato senso ou estrito senso, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa a ser fixa nos termos do artigo 1º.

**§ 1º.** As providências para obtenção dos benefícios da tarifa diferenciada, serão encargos da concessionária, em conformidade com os termos da outorga.

**§ 2º.** A concessionária deverá fornecer elementos claros, objetivos e simplificados para facilitar o exercício do benefício, através de divulgação em seus coletivos e pontos de parada.

**ART. 4º.** Enquanto não concluída a outorga nos termos do artigo 1º, a tarifa a ser cobrada é de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), não incidindo



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

os benefícios regulamentado pelo presente decreto, sem prejuízo das revisões e reajustes constante do ordenamento vigente.

**ART. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

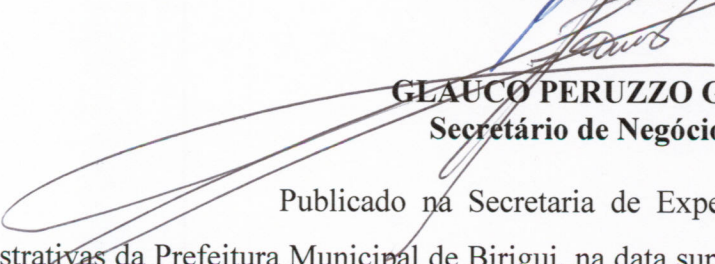
Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de junho de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ADÃO DONIZETE PANINI**

Secretário de Segurança Pública Municipal

  
**EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES**  
Secretário de Administração

  
**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**

Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas